

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 45, de 12 de maio de 2017.

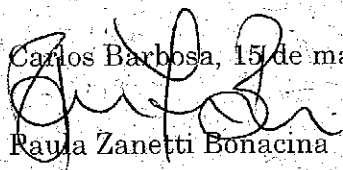
Origem: Poder Executivo

Ementa: Institui o Fundo Municipal de Cultura de Carlos Barbosa e dá outras providências.

Referido projeto de lei visa instituir o Fundo Municipal de Cultura, gerenciado pela Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, a qual se vincula o Conselho Municipal de Cultura, cuja finalidade é a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, estudos e ações voltadas ao desenvolvimento, difusão e valorização da cultura no âmbito do Município. O texto explicita as fontes de recursos do Fundo, a sua programação de acordo com a Lei Orçamentária, forma de prestação de contas e faculta ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer as normas para sua organização e operacionalização. Por fim, abre crédito especial no orçamento de 2017, Lei n.º 3.344/2016, no valor de R\$100,00 (cem reais), por excesso de arrecadação.

Trata-se de iniciativa para captação de recursos destinados ao desenvolvimento cultural, cujos meios de acesso, segundo inciso V, do art. 23, da Constituição de República devem ser garantidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A proposta é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 15 de maio de 2017.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

